ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí

**Lei nº 374, de 12 de abril de 1959.**

Altera o artigo 9º da lei nº 363, de 11 de dezembro de 1958.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da lei municipal nº 363, de 11 de dezembro de 1958, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Mediante requerimento à Prefeitura, poderá ser facultado ao contribuinte pagar o débito de calçamento ou asfaltamento do leito da rua, em vinte e quatro prestações mensais e em doze prestações a construção e reconstrução de cordões, calçadas ou sarjetas, contanto que cada prestação não seja inferior a Cr$ 400,00, - sujeitas ao acréscimo de doze por cento (12%) ao ano, sôbre o saldo devedor."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de abril de 1959.

Mario Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal